



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ref. Processo Administrativo CMC/RN nº 004/2026

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: Contratação direta, para regularização da “contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a Federação das Câmaras Municipais do RN - FECAM para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos às questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o exercício de 2026.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

06 de janeiro de 2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

Em razão do Termo de Filiação firmado entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), solicitamos autorização para formalizar o processo de inexigibilidade, com o intuito de efetuar o pagamento da contribuição associativa. Esta contribuição é fundamental para a prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos legislativos, além de garantir o acesso ao Diário Oficial dos Municípios.

A FECAM é uma entidade sem fins lucrativos, cuja missão é promover a melhoria da qualidade de vida nos municípios do Rio Grande do Norte. Suas ações são pautadas no desenvolvimento integrado do estado, oferecendo suporte técnico e administrativo às câmaras municipais, o que se traduz em um desempenho político e administrativo mais eficaz.

A FECAM se destaca como a única prestadora dos serviços necessários para atender às demandas legislativas da Câmara Municipal. A entidade oferece uma solução prática e econômica para publicações legais, atendendo todas as exigências legais com uma plataforma moderna que permite publicações sem limite de páginas por um valor fixo, significativamente inferior ao valor de mercado.

O serviço proposto pela FECAM proporciona uma redução drástica nas despesas administrativas relacionadas à publicação de atos oficiais, licitações e contratos.

Os municípios têm autonomia total no cadastramento das matérias, com um processo simplificado que garante maior agilidade.

A FECAM oferece treinamento gratuito e suporte técnico contínuo, assegurando que os servidores municipais possam utilizar a plataforma com eficiência.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, *Caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que os serviços solicitados são prestados exclusivamente pela FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN.

Assim, justifica-se a contratação para assegurar a plena operacionalização da Câmara Municipal, garantindo legalidade, transparência e eficiência na gestão pública.

2. NATUREZA DO OBJETO

O serviço técnico é todo aquele em que se exige uma habilitação para ser realizado. Não se trata, simplesmente, da realização de um mero serviço comum; pelo contrário, é algo que exige um certo conhecimento para a sua realização. Ora, a assessoria e consultoria técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



especializada na área de licitações públicas, não é um serviço comum; é um serviço altamente técnico, profissional e especializado, principalmente em virtude da sua complexidade conforme previsão no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do *Caput*, do art. 74, em virtude da inviabilidade de competição, sendo a única empresa apta a prestar os serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EM ASSUNTOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR O ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026	MÊS	12	R\$ 788,00	R\$ 9.456,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.456,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)			

**Os preços unitários praticados foram estabelecidos através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, o qual foi aprovado por aclamação o reajuste anual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atual de contribuição, com fulcro no art. 15. Inciso IX, do Estatuto Social da augusta Federação, anexada nos autos deste processo.*

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

O objeto não será parcelado porque torna-se inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação alinha-se com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, conforme justificado anteriormente no documento de formalização da demanda - DFD.

9. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO:

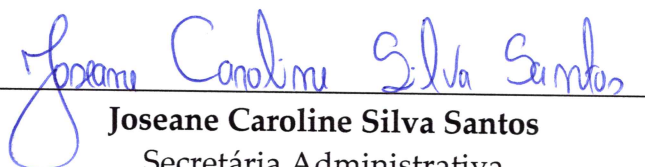
A elaboração do estudo técnico preliminar simplificado para a presente contratação é justificada pelo baixo valor mensal envolvido, que totaliza **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), pela natureza de execução, e por ser o único e atual prestador do serviço que até então não existem impedimentos para a referida contratação.

VIABILIDADE:

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Justificativas expostas, encaminho o referido processo para que se dê continuidade ao processo de aquisição dos produtos ora solicitados.

Atenciosamente,


Joseane Caroline Silva Santos

Secretária Administrativa

Portaria nº 06/2026


Pedro Henrique Gomes Santos
Assessor(a) Legislativo